



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.596

DE 11 DE ABRIL DE 2.012.

"DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM DE SERVIDÃO A ÁREA ONDE SERÃO IMPLANTADAS TUBULAÇÕES DO "COLETOR TRONCO CRISTAIS" PARA TRATAMENTO DE ESGOTO PELA EMPRESA SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VIII e XLI da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, Lei Municipal nº 1.459 de 13 de dezembro de 2011, no que se refere à obrigação de tratar adequadamente o esgotamento sanitário antes de lançá-lo "in natura";

Considerando o disposto no capítulo IV, nos artigos 196 a 216 da Orgânica de Cajamar, e os artigos 67 a 75 da Lei Complementar nº 095/2007 – Plano Diretor de Cajamar;

Considerando, a urgente necessidade de implantação de tubulações do "Coletor Tronco Cristais", necessárias na coleta de esgoto para posterior tratamento adequado;

Considerando, que tais tubulações só podem ser implantadas em linhas paralelas aos rios, ribeirões e córregos por onde são lançados os esgotos gerados;

Considerando, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 10.301, de 23/11/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de passagem de servidão administrativa em favor da SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, a área-1 de 726,17m² e a área-2 de 73,72m² seguir descritas, parte integrante da área de 12.960,00m², pertencente a matrícula nº 59.290 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP., localizada na Av. Pedro Celestino Leite Penteado, nº 501, Distrito de Jordanésa – Cajamar/SP de propriedade de **SCHILMAN & MAZZA PARTICIPAÇÕES LTDA** conforme Memorial Descritivo, Ficha de Características Cadastrais e Plantas anexa a este Decreto:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.596/2012 - Fls. 02

I - Da Área 1 = 726,17m²

Faixa de um terreno desmembrado de Gleba nº 05, competente da Gleba "H", no local denominado Sítio Taboão, Bairro dos Cristais, na Cidade e Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, pertencente a Matrícula nº 59.290 do 2º Cartório do Registro de Imóveis de Jundiaí, representando no desenho SABESP MEP-0354-002-10, assim descrita: inicia no ponto aqui designado, 29, situado na divisa com José de Barros, distante 45,99m da antiga Estrada Municipal para Franco da Rocha; daí segue pela referida divisa com rumo de 31°01'01" NE por 2,81m, confronto com Herdeiros de José Benedito de Barros (Transcrição nº 667- 2º CRI de Jundiaí), até o ponto aqui designado, 44; deflete à esquerda com rumo 30°32'28"NE por 59,96m, confrontando ainda com Herdeiros de José Benedito de Barros (Transcrição nº 667- 2º CRI de Jundiaí), até o ponto aqui designado, 45; deflete á esquerda com rumo 33°03'50" NE por 55,58m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado, 46; deflete à esquerda com rumo 49°00'35" NW por 36,75m e desce pelo Ribeirão do Félix até o ponto aqui designado, 48; deflete à esquerda com rumo 66°32'04" SW por 28,52m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado, 49; deflete à direita com rumo 74°19'35" NW por 0,59m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado, 50; deflete à esquerda com rumo 17°50'00" SO por 4,00m, confrontando com a Gleba "G", quinhão de Maria Izabel de Toledo Penteado, atualmente Acqualimp Higienização Textil LTDA (Matr. Nº 17.086-2º CRI Jundiaí) até o ponto aqui designado, 23; deflete à direita com rumo 74°19'52" SE por 2,32m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado, 24; deflete à esquerda com rumo 66°04'44" NE por 27,77m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto designado, 25; deflete à direita com rumo 58°12'54" SE por 19,27m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado, 26; deflete à direita com rumo 33°07'40" SE por 67,23m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado, 27; deflete à direita com rumo 30°54'29" SW por 59,21m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado, 28; deflete à esquerda com rumo 50°32'02" SE por 4,89m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto inicial, 29; encerrando uma área de 726,17m². (Cadastro SABESP 0412/133 – MEP 0354-002-10).

II - Área 2: 73,72m²

Faixa de gleba de terra situada em Cajamar, Sítio Taboão, Bairro dos Cristais, Comarca de Jundiaí, representada no desenho SABESP MEP-0354-002-10, assim descrita: inicia no ponto aqui designado, 46, situado junto a margem direita do Ribeirão do Félix, à 50,73m da divisa com a propriedade dos Herdeiros de José Benedito de Barros, daí segue pelo referido ribeirão com rumo 49°00'35" NW por 36,75m até o ponto aqui designado, 48; deflete à direita e segue com rumo 59°01'39" SE por 23,06m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 47; deflete a direita e segue com rumo 33°03'48" SE por 14,60m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto inicial, 46; encerrando uma área de 73,72m². (Cadastro SABESP 0412/133 – MEP 0354-002-10)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.596/2012 - Fls. 03

Art. 2º. Fica determinada, em caráter de urgência, a negociação da servidão de passagem amigável da área, ou o ingresso da competente ação judicial, para fins de atendimento ao cronograma atinente ao Plano Municipal de Saneamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S.A.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de abril de 2.012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo